



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 513/98.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no valor total de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.31 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08.42.188.2 - Ensino Regular

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil 50.000,00

3.1.2.0.01 - Material de Consumo 15.000,00

3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00

3.1.3.2.01 - Outros serviços e encargos 5.000,00

3.2.2.2.01 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 150.000,00

TOTAL 225.000,00

Art. 2º - Como recursos a abertura do Crédito Especial autorizado no Art. 1º desta Lei, fica anulado o valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), respectivo a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.20.- DEPARTAMENTO ADMINIST. GERAL-DAG

03.07.021.2 - Administração Geral

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos 40.000,00

02.31 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.41.185.2 - Creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2.0.01 - Material de Consumo	25.000,00
08.42.188.2 - Ensino Regular	
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	90.000,00
08.43.198.2 - Formação para o Setor Terciário	
3.2.1.1.01 - Transferências Operacionais	30.000,00
08.47.239.2 - Transporte Escolar	
3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
08.47.427.2 - Alimentação e Nutrição	
3.1.2.0.01 - Material de Consumo	20.000,00
TOTAL	225.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de junho de 1.998.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal